

## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

(Processo Administrativo nº 089/2021)

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, Sr. ERMELINDO MARTINS CAETANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.338/2018, alterado pelo Decreto Municipal 3.436/2019, do(a)Pregoeiro(a) Joice de Oliveira Campos, e da Equipe de Apoio designados pela Portaria 22.363, de 02 de Março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PRECO POR ITEM, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto Federal nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto Federal nº 3.784, de 6 de abril de 2001), na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar Federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos Decretos Municipais 3.020/2015, 3.021/2015, 3.022/2015, 1.772/2006 (alterado pelo Decreto 1.797/2006) e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 089/2021.

# DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL

O envio das propostas poderá ocorrer a partir do dia 01/06/2021 até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

Data da sessão: 09/06/2021.

Horário: 09:00horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 985155

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO TOTEN, TATAME E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

- 2.1.1.O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 2.1.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 2.3.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 12.361.2038.2064
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Fonte: 101
 Ficha: 525

• Dotação Orçamentária:12.361.2038.2065

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Fonte: 101 Ficha: 542

#### 4.DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018.
  - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  - 4.1.2 Para os itens 001, 003, 004, 005, 008, 009, 010, 013 e 014 a participação terá destinação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 4.1.3 Para o item 002, 006, 007, 011 e 012 a participação terá destinação à ampla concorrência, podendo inclusive ter a participação das empresas na condição de ME e EPP. Não será reservada cota de 25% para os bens de natureza divisível, em decorrência da dificuldade de operacionalização em sistema. A ausência da reserva de cota encontra fundamento no inciso III do artigo 49, da Lei Complementar Federal 123/2006.
- 4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa fisica e para o



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

- 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei federal n° 8.666, de 1993;
  - 4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores,concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
  - 4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

- 4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPn° 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
  - 5.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
  - 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1 Valor unitário e total do item;



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

- 6.1.2 Marca;
- 6.1.3 Fabricante;
- 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme artigo 75 da CF e, do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01. (um centavo).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto federalnº 8.538, de 2015.

- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei federal n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 7.25.1 no país;
  - 7.25.2 por empresas brasileiras;
  - 7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

#### 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado nos Decretos Municipais 3020/2015, 3021/2015 e 3022/2015, bem como o parágrafo único do art. 7° e o § 9° do art. 26 do Decreto Federal n.° 10.024/2019 e Medida Provisória n°1.047 de 03 de maio de 2021.
- 8.2 Havendo tentativa de negociação e posterior desclassificação da proposta de menor lance, por incompatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, o Pregoeiro negociará com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação.
  - 8.2.1 em não obtendo êxito com nenhuma delas, poderá utilizar a faculdade prevista na Medida Provisória nº1.047 de 03 de maio de 2021 de aceitação de preços superiores ao estimado, mediante justificativa constante dos autos da contratação.
- 8.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 8.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02(duas)horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - 8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

- 8.7.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
  - 8.7.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
  - 8.7.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
  - 8.7.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
  - 8.7.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
  - 8.7.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
  - 8.7.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues e reprovadas deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 30(trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
  - 8.7.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
  - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
  - 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>)
  - 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário ou fornecedor pessoa física,por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    - 9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
    - 9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
    - 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica,



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

- à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto federal10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados,o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

## 9.8 Habilitação jurídica:

- 9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto federaln. 7.775, de 2012.
- 9.8.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.8.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 9.9.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

- 9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e, no caso de pessoa física, Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015);
  - 9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
  - 9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

IC-	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
2 0	Passivo Circulante + Passivo Não



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

	Circulante				
LC =	Ativo Circulante				
LC -	Passivo Circulante				

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9.11 Qualificação Técnica

- 9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual / municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.
- 9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de iustificativa.
- 9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

- 9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.21 Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 9º da Medida Provisória nº1.047 de 03 de maio de 2021, ou então conceder aos licitantes prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666. de 1993;
  - 9.22 Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 9.21.2. Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item;
- 9.21.3. O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos termos deste Edital.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico acompanhada de prospecto/catálogo de fábrica do item arrematado e deverá:
  - 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei federal n° 8.666/93).



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 01(um) dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 01(um) dia, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
  - 14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei federal nº 8.666, de 1993;
  - 14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - 14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.4 O prazo de vigência da contratação é de até 6 meses, podendo ser prorrogável conforme previsão na **Medida Provisória nº1.047 de 03 de maio de 2021**.
- 14.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

26 de abril de 2018, e nos termos do art.  $6^{\circ}$ , III, da Lei federal  $n^{\circ}$  10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 14.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.
- 15.2 Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.
- 15.3 Os objetos licitados deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, sito à Avenida VIII, n.º 50, Carreira Comprida, em Santa Luzia/MG, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais do município, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.
- 15.4 O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:
- 15.4.1 **provisoriamente**, pelo Almoxarifado Central para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência;
- 15.4.2 **definitivamente**, até 10 (dez) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.
- 15.5 Conforme disposto no art. 73, § 2°, da Lei federal nº 8.666/93, "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

#### 16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1 Da contratante:
  - 16.1.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

- 16.1.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 16.1.3 Exercer a fiscalização do contrato;
- 16.1.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no instrumento contratual.

#### 16.2 Da Contratada:

- 16.2.1 Substituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I, nos prazos estipulados no Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pelo órgão solicitante;
- 16.2.2 Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;
- 16.2.3 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.
- 16.2.4 Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- 16.2.5 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 16.2.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 16.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 16.2.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

#### 17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 17.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
    - 17.2.1 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
    - 17.2.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

- 17.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  - 17.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 17.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
  - 17.11.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

# Se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

I = (TX)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual=6%

365

## 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.2 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - 18.2.1 Cometer fraude fiscal;
  - 18.2.2 Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
  - 18.2.3 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 18.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 18.2.5 Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho;
  - 18.2.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 18.2.7 Não mantiver a proposta;
  - 18.2.8 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 18.3 Para os fins do disposto no subitem 19.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 18.4 Além do previsto no subitem 18.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:
  - 18.4.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 18.4.2 Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30° (trigésimo) dia;
  - 18.4.3 Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
  - 18.4.4 Multa compensatória de 10% (dez) a 20% (vinte) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
  - 18.4.5 As sanções previstas nos subitens 18.3.1, 18.3.6, 18.3.7 e 18.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
  - 18.4.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 18.4.7 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 18.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 18.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 18.15 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 18.16 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### 19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.2 Até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme artigo 5°- Medida Provisória n°1.047 de 03 de maio de 2021 estabeleceu a redução à metade dos prazos dos procedimentos licitatórios por ela regulados, o que inclui os prazos para apresentação de esclarecimentos e respectivas respostas.
- 19.3 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <a href="licitacoes@santaluzia.mg.gov.br">licitacoes@santaluzia.mg.gov.br</a>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG CEP 33.045.090, seção "Protocolo Geral"



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

- 19.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 01 (um) dia útil contado da data de recebimento da impugnação.
- 19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.7 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 1(um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 19.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 19.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### 20 DO FORO

20.1 O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicoswww.comprasgovernamentais.gov.br; www.santaluzia.mg.gov.br; https://contaspublicas.santaluzia.mg.gov.br/contaspublicas/pages/publicacao\_editais.x html, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço:Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia,Superintendência de Licitação e Compras, Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP 33.045-090., nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 21.12.1 Anexo I Termo de Referência.
  - 21.12.2 Anexo II Modelo para composição de proposta.
  - 21.12.3 Anexo III Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
  - 21.12.4 Anexo IV Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
  - 21.12.5 Anexo V Modelo de Declaração de Idoneidade.
  - 21.12.6 Anexo VI Modelo de Declaração de Superveniência.
  - 21.12.7 Anexo VIII Minuta do Contrato.

Santa Luzia, 31 de maio de 2021.

Ermelindo Martins Caetano Secretário Municipal de Educação



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL A SER UTILIZADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS EVITANDO O CONTÁGIO DO CONVID-19 E MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO, INCLISUIVE DE MANUTENÇÃO.

#### 1 - OBJETO

A) <u>Aquisição de totem que Distribua álcool em gel</u> para os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamentais e Profissionais da Educação permitindo a máxima segurança e eficiência no provável retorno das aulas presenciais. Totem para Álcool em Gel

Dimensões: Altura: 123,5 cm Largura: 25 cm Profundidade: 12 cm

Fabricado em estrutura em MDF, arte gráfica em PS impresso conforme determinação a ser feito pela Secretaria Municipal de Educação com o Nome de Cada Instituição de Ensino.

Mecanismo exclusivo de pedal para acionamento do Álcool em Gel. Facilmente reposicionável com capacidade para 500 ml

Deverá o primeiro totem a ser entregue vir junto com um recipiente, com álcool gel a 70% conforme determinação do ministério da saúde.

B)<u>Máscaras individuais</u>: características do produto:-Tripla camada com filtro, que proporciona um BFE (Eficiência de Filtragem Bacteriana) maior que 95%;- Atóxica;- Solda por ultrassom;- Descartável e de uso único;- Material 100% Polipropileno;- Hipoalérgicas de pano descartáveis, conforme orientação os órgãos de saúde.

C)Termômetro Digital Infravermelho para medir a temperatura de pessoas sem precisar de contato físico. Deve medir de 32,0°C até 43,0°C, com licença hospitalar, não precisa ser ligado na tomada, deverá funcionar com duas baterias AAA e ser muito prático de usar. Bastando apertar o gatilho numa distancia de 2 a 15 cm e esperar o alerta de temperatura aparecer no visor. Além disso, o termômetro digital deverá a temperatura de alguns objetos, ser feito com material leve e resistente, ideal para usar em estabelecimentos como escolas e hospitais, academias, etc. Especificações Modelo: ETO5 Ideal para: uso médico hospitalar em saúde humana Intervalo de medição: 32,0°C ~ 43,0°C Precisão máxima: ± 0,2 °C (35,0°C ~ 42,0°C) / ± 0,3°C (32,0°C ~ 34,9°C e 42,1°C ~43°C) Bateria: 2 x AAA ou DC 3V (não inclusos) Função memória: 32 grupos Auto desligamento: sem uso em 15 segundos Peso: 110g (sem bateria) Tamanho: 150 x 95 x 44 mm Resolução: 0,1°C Ambiente de operabilidade: Temperatura 10°C ~40°C; Umidade Relativa: = 85% HR Pressão do Ar: (70 ~106) kPa Transporte e armazenagem: Temperatura: -20°C ~50°C; Umidade Relativa: (15% ~93%) HR Pressão do Ar: (70 ~106) kPa, devendo possuir Licença de Produto Hospitalar e Registro ANVISA.

#### D)Máscara Protetoras e Transparente.

Utilizado como uma barreira física transparente,impedindo que a saliva seja arremessada ao falar, tossir ou espirrar. Precisa ser atóxica, durável e lavável, leve 40g, confortável e 100% polipropileno. Pode ser descontaminada (hipoclorito/álcool 70/detergente enzimático),

Resistente a químicos (ácidos/solventes e outras soluções), ajustável em qualquer formato de rosto Máscara de uso individual. Barreira física de proteção facial total sem incomodar.

Fácil de montar, ajustar e colocar em uso. Que atenda as normas RDC-356 de 23 de março de 2020 e tem conformidade com a NR ABNT NBR 13688:2017. Incluso somente protetor facial, sem óculos ou máscara descartável.

E)<u>Sabonete Liquido</u> para as mãos, lavar as mãos com o produto certo é muito importante para manter pele macia, hidratada e livre do vírus do convid-19. Sabonete 1/4 de creme hidratante que nutre até 10 camadas da pele, que sua



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

fórmula cremosa não agride a pele e respeita o seu pH natural nutrindo a cada lavagem. Além de uma limpeza eficaz sua fórmula original deverá ajudar ajuda a camada protetora da pele, principalmente no uso dos bebes e das crianças das UMEIS. Seu tamanho ideal para seus clientes e colaboradores tem rendimento de até 1000 usos. Fórmula para uso diário. Desenvolvido especialmente para cuidado com as mãos. Caixa com 12 unidades.

F)Toalhas de papel: TOALHA DE PAPEL BRANCO PLUS 20CMX21CM 1000 folhas.

G)Saco de lixo:Saco de lixo 100L 90x90 capacidade 4kg Preto com 100 unidades.

H)Balde fabricado em plástico e alça de ferro. Ideal para uso geral. Cor Preta. 12 Litros

I)Pano de Chão Pano de saco alvejado tamanho G – AMT- alvejado para limpeza geral.

J)Álcool gel de 70% para desafetação e utilização pelos estudantes e profissionais da educação. Caixa com 12 garrafas (litros Plásticos de 1 litro).

L)Flanela para limpeza ouro 30x40 unidade – AMT- pacote com dez unidades

#### 2 - JUSTIFICATIVA

Ainda não há data certa para o retorno das aulas, mas a Secretaria Municipal de Educação já está trabalhando com as equipes da SME e das Unidades de Ensino, planejando e preparando os Planos de Volta às Aulas, de acordo com as estratégias sanitárias, financeiras e pedagógicas que deverão ser colocadas em práticas a partir do momento em que as datas forem definidas.

A Educação é uma das áreas mais afetadas pela pandemia. A possibilidade de um retrocesso gigantesco na escolarização dos alunos é preocupante. O foco precisa estar dirigido, prioritariamente, à resolução de problemas, com o intuito principal de amenizar os impactos negativos, deixados pelo distanciamento social e escolar. É deverestar preparados para a volta dos estudantes e funcionários às escolas, prontos para fazer o que precisa ser feito.

Vale lembrar que a SME não estará voltando de férias, voltará de algo que ainda não tinhampassado, distanciamento e isolamento social, reclusão domiciliar, estresse, ansiedade e será preciso estar preparados para as possíveis perdas de entes, de alunos e servidores. Dessa forma, será preciso saber como se aproximar dos alunos, das famílias e dos profissionais. Proporcionar tempo, ambiente e recepção adequados à reentrada e ao reencontro na escola. Praticar a empatia com os mais ansiosos e com os que estejam em processo de estresse pós-traumático, monitorar o período de adaptação à nova realidade Pós-Covid-19. É preciso modificar toda a estrutura e toda rotina administrativa e pedagógica educacional, reorganizar e readequar os espaços escolares de acordo com os protocolos definidos pela OMS, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, CONSED, UNDIME e MEC, para enfrentamento do cenário deixado pela pandemia que desestabilizou o mundo, a economia, o sistema de saúde e a educação. Para isso, será consentâneo estar preparados para lidar com as adversidades que ficarão latentes por muito tempo, e isso só será possível se o trabalho desenvolver em conjunto.

Ainda não há certeza de quando o vírus deixará de fazer parte do contexto social e nem quais são as melhores formas de lidar com o rastro de destruição que a pandemia já deixou e ainda deixará.

Não menos importante, é que precisa consultar a História, para entender como as nações deram a volta por cima, em períodos pós-guerra, especialmente na área de educação. Nesse ínterim, é certa a confiança de que voltará diferentes ao final desse processo. E, finalmente, a maior certeza é que sairá dessa mais forte e ainda mais confiante na educação, como maneira única de prosperar e avançar como seres humanos melhores. A empatia e a solidariedade passaram a ser entendidas em plenitude. Mais do que apenas palavras, assumiram real significado e significância.

Esta requisição de licitação se faz necessário devido às mudanças organizacionais nos espaços educacionais por conta da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), declarada em 11 de março pela OMS (Organização Mundial de Saúde), onde houve logo após, a suspensão de aulas presenciais em vários lugares do Brasil, e conseqüentemente no município de Santa Luzia a partir do dia 17/03/2020.

Embora medidas emergenciais como a suspensão das aulas foram e estão sendo importantes no combate à disseminação do novo coronavírus, pesquisas mostram que haverá múltiplos impactos nos alunos e nos professores, exigindo um esforço em comum do poder público de um planejamento de volta às aulas que seja gradual e articulado entre diferentes setores, como a Educação, Saúde e Assistência Social. Alguns desafios para o Brasil, Minas Gerais,



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

bem como, para o município de Santa Luzia já existentes antes da pandemia, e serão intensificadas ainda mais no retorno as aulas presenciais.

A evasão escolar, por exemplo, além de impactos emocionais de curto e longo prazo (como o aumento da ansiedade e falta de concentração), desestimulo por parte dos professores, entre outros aspectos poderão ser agravados. O contexto da pandemia criou um cenário emergencial e completamente atípico e novo, que deixará marcas a médios e longos prazos e exigirá cuidados, como o retorno gradual das aulas, levando em conta as orientações para a saúde e o bem-estar social. O que justifica a aquisição dos produtos e materiais necessários.

Além da redefinição do calendário escolar, o plano de retomada, avaliação diagnóstica imediata para identificar os diferentes níveis de aprendizagem dos estudantes, programas de recuperação da aprendizagem, comunicação mais freqüente com famílias, entre outros. Apesar de tantas incertezas ainda existentes no cenário da pandemia, retornar com um sistema melhor e com todos os protocolos de saúde não será nada fácil no ensino, aprendemos e estamos aprendendo com as necessidades e respostas que já estão sendo ou serão aplicadas em caráter emergencial. Então, não se pode garantir total êxito, mas os esforços em comum alcançarão o melhor que pode diante deste cenário, desde que, nossas necessidades de aquisição de materiais e insumos sejam respeitadas. O que leva à SME necessidade da presente licitação.

As medidas que serão adotadas para o retorno às aulas presenciais, diante da situação em que se encontra a saúde a nível mundial, bem como, municipal, devido a COVID- 19, devido a suspensão de aulas presenciais, a Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MG, irá seguir as diretrizes e protocolos de volta às aulas, Pós pandemia Covid-19 de acordo com os referencias de relatórios estabelecidos, conforme Regime emergencial produzido pelos órgãos competentes internacional e nacional, UNESCO, UNICF, OMS, MEC, CONSED e municípios com representantes da UNDIME, que orientam e neste momento estão subsidiando os planos de retorno as aulas, com segurança e cautela, em um contexto do qual o Município estiver vivendo sua realidade com respeito a pandemia (COVID-19).

Nesse passo, há colaboração de todas as entidades envolvidas na educação do município, diretores, coordenadores, professores e demais funcionários, que representaram sua categoria, apresentando fatos positivos e negativos, para que possa chegar a um plano com maior segurança e precisão para atender os alunos e familiares. Nesta solicitação serão apresentadas as medidas necessárias ao retorno às aulas com segurança, embora a Educação esteja passando por um momento de crise devido à pandemia.

As Escolas Municipais e conveniadas irão se adequar com recursos materiais, recursos humanos, ações pedagógicas, entre outros, para garantir a segurança da comunidade escolare profissional da educação envolvida, bem como, os familiares. Além disso, deve-se garantir os Direitos de Aprendizagem preconizando na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e base curricular adotada pelas normativas das escolas privadas e estaduais, para se reorganizar de acordo com sua proposta pedagógicas e do calendário escolar, observando as normativas e fatos que surgirão nos próximos meses em respostas a outros que, por certo, ainda virão.

No momento a Educação passa por inconstâncias, momentos em que poderá mudar a qualquer momento o que se está planejando, mas se faz necessário um executar para se ter uma certeza de que prosseguindo ou mudando, não estará totalmente desprovido de tudo. Caso necessário outras mudanças, estará mais fácil às modificações para readequação.

A Secretaria Municipal de Educação estará preparando a equipe profissional, (professores, gestores, administrativos, pedagógicos) que irão atender alunos e familiares no retorno às aulas presenciais, quando estas acontecerem, mas os materiais deverão estar disponíveis, não só para transmitir conhecimento didático pedagógico, mas, principalmente, para receber uma comunidade que vem de uma crise na saúde, crise pessoal, emocional, abalados psicologicamente, afetados pelo COVID-19, alguém que perdeu um familiar, que por menor que seja, passaram por alguns transtornos, e para isso o acolhimento nas instituições educacionais será de carinho, amor, compreensão, harmonia e vida.

As autoridades locais, Prefeito, Vereadores, Comunicação, Secretários das áreas da (Saúde, Finanças, Assistente Social, Administrativos, Obras, Meio Ambiente) serão comunicados para tomarem conhecimento a respeito das ações contidas nesta solicitação. A Secretaria Municipal de Educação buscará parcerias com outras secretarias para realizar



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

as adequações necessárias nas unidades de ensino, bem como, realizar aquisições de equipamentos para higienização e material de EPIs.

Neste momento se faz necessário modificar algumas estruturas e prioridades e toda rotina administrativa e pedagógica educacional, reorganizando e adequando os espaços escolares de acordo com os protocolos definidos pela OMS, SES, SMS, CONSED, UNDIME e MEC, para o retorno as aulas presenciais. E contar com a prioridade da equipe de licitação, promovendo com urgência a referida solicitação.

## 3 – ESPECIFICAÇÕES DOS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MÉDIO UNITÁRIO	BENEFÍCIO LEI 123/2006	VALOR TOTAL
1	TOTEM Totem para Álcool em Gel Dimensões: Altura: 123,5 cm Largura: 25 cm Profundidade: 12 cm Fabricado em estrutura em MDF, arte gráfica em PS impresso conforme determinação a ser feito pela Secretaria Municipal de Educação com o Nome de Cada Instituição de Ensino. Mecanismo exclusivo de pedal para acionamento do Álcool em Gel. Facilmente reposicionável com capacidade para 500 ml. Deverá o primeiro totem a ser entregue vir junto com um recipiente, com álcool gel a 70% conforme determinação do ministério da saúde.	UNIDADE	200	332,1667	Participação exclusiva ME/EPP	66.433,34
2	MASCARAS Máscaras individuais: características do produto:-Tripla camada com filtro, que proporciona um BFE (Eficiência de Filtragem Bacteriana) maior que 95%;- Atóxica;- Solda por ultrassom;- Descartável e de uso único;- Material 100% Polipropileno;- Hipoalérgicas de pano descartáveis, conforme orientação os órgãos de saúde	UNIDADE	50.000	1,7500	Item de ampla concorrência	87.500,00
3	TERMOMETRO CLINICO DIGITALTermômetro Digital Infravermelho para medir a temperatura de pessoas sem precisar de contato físico. Deve medir de 32,0°C até 43,0°C, com licença hospitalar, não precisa ser ligado na tomada, deverá funcionar com duas baterias AAA e ser muito prático de usar. Bastando apertar o gatilho numa distancia de 2 a 15 cm e esperar o alerta de temperatura aparecer no visor. Além disso, o termômetro digital deverá a temperatura de alguns objetos, ser feito com material leve e resistente, ideal para usar em estabelecimentos como escolas e hospitais, academias, etc. Especificações Modelo: ETO5 Ideal para: uso médico hospitalar em saúde humana Intervalo de medição: 32,0°C ~ 43,0°C Precisão máxima: ± 0,2 °C (35,0°C ~ 42,0°C) / ± 0,3°C (32,0°C ~ 34,9°C e 42,1°C ~43°C) Bateria: 2 x AAA ou DC 3V (não inclusos) Função memória: 32 grupos Auto	UNIDADE	200	372,5000	Participação exclusiva ME/EPP	74.500,00



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

	desligamento: sem uso em 15 segundos Peso: 110g (sem bateria) Tamanho: 150 x 95 x 44 mm Resolução: 0,1°C Ambiente de operabilidade: Temperatura 10°C ~40°C; Umidade Relativa: = 85% HR Pressão do Ar: (70 ~106) kPa Transporte e armazenagem: Temperatura: -20°C ~50°C; Umidade Relativa: (15% ~93%) HR Pressão do Ar: (70 ~106) kPa, devendo possuir Licença de Produto Hospitalar e Registro ANVISA.					
4	MASCARA PROTETORA FACIALMáscara Protetoras e Transparente.  Utilizado como uma barreira física transparente que impede que a saliva seja arremessada ao falar, tossir ou espirrar;  Atóxica  Durável e lavável  Leve (40g)  Confortável 100% Polipropileno Pode ser descontaminada (hipoclorito/álcool 70/detergente enzimático)  Resistente a químicos (ácidos/solventes e outras soluções)  Ajustável em qualquer formato de rosto Máscara de uso individual. Barreira física de proteção facial total sem incomodar.  Confortável e segura. Fácil de montar, ajustar e colocar em uso. Que atenda as normas RDC-356 de 23 de março de 2020 e tem conformidade com a NR  ABNT NBR 13688:2017. Incluso somente protetor	UNIDADE	3.000	19,3300	Participação exclusiva ME/EPP	57.990,00
5	facial, sem óculos ou máscara descartável.  SABONETE LIQUIDO SABONETE LIQUIDO , AROMA ERVA DOCE , PONTO USO , PARA ASSEPCIA DAS MÃOS , MATERIAS PRIMAS BIODEGRADAVEIS E FILME HIDRADANTE .CAIXA COM FRASCO DE 01 LITO , COM REGISTRO NA ANVISA . Caixa com 12 unidades.	CAIXA	200	191,5600	Participação exclusiva ME/EPP	38.312,00
6	PAPEL TOALHAPAPEL TOALHA, COM FOLHAS INTERFOLHADAS, BRANCO PLUS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 21 CM , PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PACOTE	50.000	19,9933	Item de ampla concorrência	999.665,00
7	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS, PRETO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 105 CM X 0,12 MICRAS, PADRÃO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES, PESANDO NO MINMIO 7 KG.	PACOTE	2.000	92,5733	Item de ampla concorrência	185.146,60



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

8	BALDE DE PLÁSTICO SEM TAMPA, COM ALÇA DE METAL, CORE PRETA, CAPACIDADE DE 12 LITROS, RESISTENTE	UNIDADE	500	13,5200	Participação exclusiva ME/EPP	6.760,00
9	VASSOURA PIAÇAVA N °03, CABO DE MADEIRA REVESTIDO, PIAÇAVA GRAMPEADA COM METAL VASSOURA, CABO DE MADEIRA 120 CM	UNIDADE	500	30,3600	Participação exclusiva ME/EPP	15.180,00
10	SACO ALVEJADO ( PANO)- PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, EM FORMATO DE SACO BRANCO, ALVEJADO COM MEDIDA MINIMA DE 45 X 74 CM, trama fechada, pesando aproximadamente 150g.	UNIDADE	4.000	4,4633	Participação exclusiva ME/EPP	17.853,20
11	TATAME EM EVA 1,00M X 1,00 M X 4 CM , COM 04 GERAÇÕES DE DENTES - COR AZUL ROYALVERMELHO-3 BORDAS DE ENCAIXE.	UNIDADE	5.000	95,4233	Item de ampla concorrência	477.116,50
12	ÁLCOOL GEL 70%GEL À BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AGENTES HIDRATANTES COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, SEM ENXÁGUE, SEM DEIXAR ODOR RESIDUAL, FRASCO DE 1.000ML COM BICO DOSADOR, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, INMETRO- Caixa com 12 garrafas (litros Plásticos de 1 litro).	CAIXA	500	169,9900	Item de ampla concorrência	84.995,00
13	FLANELA PARA LIMPEZAFLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO 40X60 CM	UNIDADE	10.000	2,4467	Participação exclusiva ME/EPP	24.467,00
14	LUVA DESCARTÁVEL, nitrílica sem pó - luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, ambidestra, com formato anatômico, apresentar interior liso sem forro e sem talco, deve apresentar excelente mobilidade tátil e resistência. caixa com 100, tamanhos PP, P, M e G	CAIXA	500	111,9633	Participação exclusiva ME/EPP	55.981,65
	Total Geral:	<u> </u>		<u> </u>		2.191.900,29

## 4- MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Modalidade sugerida: A modalidade ficara a cargo da Superintendência de Licitação.
- 4.2. Além dos documentos exigidos nos artigos 28 a 31 da Lei 8666/93 e alterações, a licitante deverá fornecer Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) Jurídica (s) de direito público ou privado comprovando que o proponente tem capacidade técnica operacional suficiente para atender o constante objeto desta licitação, devidamente registrado nas entidades competentes.

#### 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações da Contratante:
  - 5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

- 5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou consertado;
- 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1 Conforme normativa em vigor, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4 <u>Designar-se-á, na qualidade de fiscal (responsável técnico) o servidore</u>: Fernando Luiz Coelho, Matrícula: 32.192 Tel: (031) 3641-5820 <u>fernandocoelho@santaluzia.mg.gov.br, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para acompanhamento licitatório da presente aquisição.</u>

#### 8 - DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
  - 17.1.1 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 17.1.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **17.4** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **17.8** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **17.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  - 17.9.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 17.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
  - 17.10.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I  $\times$  N  $\times$  VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

#### 18 - DO REAJUSTE

- **18.1** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **18.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **18.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **18.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **18.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **18.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 10 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 11 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 11.1 A entrega será de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 11.2 O objeto deverá ser entregue no **DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sito à Avenida VIII, n.º 50, Carreira Comprida, em Santa Luzia/MG, no prazo fixado de 15 dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 11.3Os produtos deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregue devidamente embalado, de forma a garantir completa segurança durante o transporte.
  - 11.3.1 Caso haja mudança no local de entrega, ocorrerá a notificação para entregar em outros locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

#### 12. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.5 cometer fraude fiscal;
- **12.2** Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - **12.2.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

- **12.2.2** Multa moratória de 0,05% ( por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20%.
- **12.2.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **12.2.5** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- **12.2.6** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- **12.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **12.3** As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **12.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - 12.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 12.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
  - 12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  - 12.6.2 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 12.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

12.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 12.361.2038.2064

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Fonte: 101 Ficha: 525

Dotação Orçamentária:12.361.2038.2065

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Fonte: 101 Ficha: 542

#### 14 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

14.1 O local de entrega dos itens licitados será no Depósito da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MG, localizado no endereço Avenida, VIII, n° 50, Bairro: Carreira Cumprida (Frimisa) CEP: 33.045-090.

14.2 Após assinatura do contrato o mesmo terá validade de até 6 meses, sendo realizada uma inspeção de entrega pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

#### 15- RESPONSAVEL PELA GESTÃO DOS CONTRATOS

15.1 Fica responsável pela gestão do contrato, da Secretaria Municipal de Educação, os servidores: Péricles Júnio da Conceição, Matrícula: 34.731, e-mail: <a href="mailto:periclesconceição@santaluzia.mg.gov.br">periclesconceição@santaluzia.mg.gov.br</a>, tel.: (31) 98512-4473; para acompanhar todo os procedimentos licitatórios, administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com a entrega do bem e devido pagamento, conforme dispositivos legais, art. 15, §8º e art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

Santa Luzia, 04 de março de 2021.

**Ermelindo Martins Caetano** 

Secretário Municipal de Educação



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

## **ANEXO II**

## MODELO PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº050/2021

CNPJ: ENDER BAIRRO CEP: CIDADE ESTADO TELEFO E-MAIL BANCO	D: E: D: DNE: :				ONTA: CPF	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DECLAI no ANE DECLAI à perfei serviços de unid	GLOBAL R\$	o(s) está(ão lo Objeto d stão inclus Edital, as item(ns) e ga de itens	leste Edital.  sos todos os cesim como abem perfeitas ces faltantes.	ustos diretos range todos	e indiretos ind os custos com	ispensáveis materiais e
Essa pr	oposta tem validade de <b>90 (I</b>	NOVENTA	) DIAS.			
			(I	.ocal),	de	de 20
	(Nome e	Assinatur	ra do represer	ntante legal)	_	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

#### ANEXO III

DECLARAÇÃO	DANDO	CIÊNCIA	DE	QUE	CUMRE	PLENAME	ENTE OS	REQUIS	ITOS DE
HABILITAÇÃO.									
				(	(nome	da	empr	esa),	CNPJ
			_	(n	úmero	de	inscriç	ão),	sediada
					_ (endereç	o completo)	, declara, s	sob as Pe	nas da Lei
que cumpre ple	namente o	os requisito	s de	habilit	ação para	o Presente	processo l	icitatório.	
						_(Local),	de		_ de 20

(Nome e Assinatura do representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

#### **ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

	(nome	da	empresa),	CNPJ
(número de inscrição),	sediada			
(endereço completo), por inte	ermédio de s	seu repr	esentante lega	l, infra-
assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade	de PROPO	NENTE d	a licitação ins	taurada
pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de Pr	egão Eletrô	nico Nº	<b>050/2021</b> , c	onforme
disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei f	ederal nº 9.	854, de	27.10.1999, թւ	ablicada
no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do	artigo 13 d	o Decret	o federalnº 3.5	555, que
não emprega menores de dezoito anos em trabalho not	urno, perigo	so ou in	salubre, nem r	nenores
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condi	ção de aprei	ndiz, a pa	artir de quatorz	ze anos.
Por ser a expressão da verdade, f	-		c	le 2021.
			-	

(Assinatura do representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

## ANEXO V

## **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(nome da empresa), CNPJ
número de inscrição), sediada (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na
modalidade de <b>Pregão Eletrônico Nº 050/2021</b> , que não foi declarada INIDÔNEA para licitar
com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.
(Local), de de 20
(Assinatura do representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

#### **ANEXO VI**

## DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa	, CNPJ	, sediada no
endereço	(endereço completo), l	DECLARA, sob as
penas da lei, que até a presente data	inexistem fatos impeditivos para a su	ıa habilitação no
presente processo licitatório, ciente da ob	rigatoriedade de declarar ocorrências po	osteriores.
	, de	de 2021.
(Assinatura do repres	sentante legal e carimbo da empresa)	



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

# ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº xxxxxxxxxxxxx, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxx, Sr. ..............................., portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXX, Município: XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX , neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX, CPF nºXXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada CONTRATADO, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Nº 050/2021, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO TOTEN, TATAME E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, para novas sinalizações e manutenção de sinalizações existentes nas vias urbanas do município de Santa Luzia e seus distritos, conforme a proposta vencedora e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico nº: 050/2021 e demais anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
VALOR (	VALOR GLOBAL R\$							

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

- **2.1** O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até 15 (quize) dias corridos, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Prefeitura, a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termo de Referência Anexo I.
- **2.2** O produto deverá atender as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

**3.1.** O presente contrato terá inicio na data de sua assinatura e término em xx/xx/20xx. Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei federal 8.666/93.



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo – os pagamentos se darão após a verificação e o aceite por parte da Fiscalização dos quantitativos comprovadamente utilizados.

Parágrafo Terceiro - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Quarto - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 5.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
    - 5.1.1.1 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
    - 5.1.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  - 5.9.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 5.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
  - 5.10.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)
$$I = (TX)$$

$$TX = Percentual da taxa anual=6%$$

$$365$$

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:
  - Dotação Orçamentária: 12.361.2038.2064
     Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
     Fonte: 101
     Ficha: 525



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

Dotação Orçamentária:12.361.2038.2065

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Fonte: 101 Ficha: 542

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis Federal n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores, e do Decreto Municipal 3021/2015. Sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2021, todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;
- 8.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 8.3 Exercer a fiscalização do contrato;
- 8.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no instrumento contratual.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Substituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I, nos prazos estipulados no Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;
- 9.2. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.
- 9.4 Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- 9.5 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 9.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal 8.666/93.



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

- 10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.
- 10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.
- 10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30° (trigésimo) dia;

Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

Multa compensatória de 10% (dez) a 20% (vinte) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 5 (cinco) anos conforme artigo 7º da lei federal 10520/02;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 11.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.
- 11.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- 11.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 11.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
- 11.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 11.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.
- 11.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 11.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №: 050/2021

11.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas, condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no "Minas Gerais" para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

#### XXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXX

#### XXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: 1. 2 –